ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE SOLDAGEM NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FERRO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS, REFORÇOS ESTRUTURAIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC, conforme condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os descritivos dos materiais, estimativa de quantidades e valores referenciais estão dispostos na Relação de Itens parte integrante deste termo de referência.

1.2 A contratação refere-se a serviços comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado o emprego da modalidade pregão, observada a fundamentação específica da forma presencial constante deste Termo de Referência.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável das necessidades de manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos e estruturas municipais, uma vez que a demanda por serviços de soldagem e materiais de ferro depende das condições de utilização, do desgaste dos componentes e da ocorrência de danos que exigem reparos ou reforços. Considerando que tais necessidades surgem ao longo do exercício e não permitem a definição antecipada dos momentos e quantitativos efetivamente necessários, o registro de preços possibilita contratações parceladas, conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de manutenção, recuperação e conservação de máquinas, veículos, equipamentos, implementos agrícolas e estruturas pertencentes ao Município de Marema/SC, por meio da prestação de serviços de soldagem e do fornecimento de ferro destinado à execução de reparos e reforços estruturais. Tais intervenções são necessárias para assegurar as condições adequadas de funcionamento e utilização dos bens públicos, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

2.2 A utilização contínua de máquinas e equipamentos, especialmente aqueles empregados na manutenção de estradas, execução de serviços agrícolas e demais atividades operacionais, ocasiona desgastes e danos em componentes metálicos, tornando necessária a realização de consertos, substituições e reforços. Da mesma forma, as estruturas municipais demandam intervenções periódicas, incluindo reparos em portões, grades, dispositivos de drenagem e demais elementos metálicos, cuja conservação é essencial para preservar sua funcionalidade, segurança e durabilidade.

2.3 A contratação conjunta dos serviços de soldagem e do fornecimento de ferro também se justifica pela relação direta entre essas necessidades, considerando que a execução de determinados reparos depende da utilização de barras, chapas e outros materiais metálicos com características específicas. Como o Município não dispõe de estoque suficiente para atender a todas as situações,

a contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar atrasos na disponibilização dos materiais, comprometendo a execução dos serviços e prolongando a indisponibilidade de máquinas e equipamentos essenciais às atividades municipais.

2.4 Dessa forma, a contratação busca assegurar maior agilidade na realização das intervenções, permitindo que os serviços e os materiais necessários sejam disponibilizados de maneira coordenada, conforme as necessidades da Administração. Considerando, ainda, que as demandas de manutenção apresentam frequência e quantitativos variáveis, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento parcelado, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, favorecendo a continuidade dos serviços públicos e a utilização eficiente dos recursos municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

3.1 A Administração Municipal opta pela realização da licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum dos serviços de soldagem e do fornecimento de materiais metálicos, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, bem como as particularidades da contratação, destinada à execução de reparos, reforços estruturais, manutenção e conservação de máquinas, veículos, equipamentos, implementos agrícolas, prédios públicos e demais estruturas utilizadas nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos do Município de Marema/SC.

3.2 A opção pela realização do certame na forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da referida Lei, para atendimento da obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica, prevista no art. 17, § 2º. Considerando que o Município de Marema/SC possui população inferior ao limite estabelecido, encontra-se abrangido pelo período de transição legalmente assegurado, circunstância que permite a adoção da forma presencial, desde que devidamente motivada e observados os princípios e demais disposições que regem as contratações públicas.

3.3 Além do amparo legal, a escolha pela forma presencial considera as condições administrativas e operacionais do Município, especialmente a possibilidade de condução direta das etapas da sessão pública, com apresentação de propostas, formulação de lances, esclarecimento de eventuais dúvidas e negociação de preços entre o Pregoeiro e os licitantes, sistemática que favorece a interação durante o procedimento, permitindo o esclarecimento imediato de questões relacionadas às propostas e às condições da disputa, bem como o encaminhamento das situações identificadas no decorrer da sessão, observadas as regras previamente estabelecidas no edital e assegurada a igualdade de condições entre todos os participantes.

3.4 As características do objeto também foram consideradas na definição da forma de realização do certame, uma vez que os serviços de soldagem e o fornecimento de ferro se destinam ao atendimento de necessidades operacionais que, em determinadas situações, exigem intervenções em curto espaço de tempo para evitar a paralisação prolongada de máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços públicos, neste contexto, a Administração busca estabelecer condições contratuais compatíveis com a realidade municipal, especialmente quanto à disponibilidade dos materiais, aos prazos de atendimento e à capacidade de execução dos serviços, considerando que a eficiência das futuras contratações depende tanto da adequada seleção do fornecedor quanto do cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5 Outro aspecto considerado refere-se às características do mercado fornecedor, tendo em vista que a prestação de serviços de soldagem e a comercialização de barras, chapas e demais materiais metálicos são atividades desenvolvidas por empresas que podem apresentar diferentes estruturas

operacionais e capacidades de atendimento, a Administração considera relevante a participação de fornecedores que disponham de condições efetivas para executar os serviços e disponibilizar os materiais necessários, especialmente diante da necessidade de realizar reparos em máquinas pesadas, implementos agrícolas, veículos e estruturas municipais, e a realização do pregão presencial também possibilita a participação de empresas do mercado local e regional que tenham interesse e condições de atender ao objeto, sem estabelecer restrição territorial à disputa, permanecendo assegurada a participação de fornecedores de outras localidades, desde que atendam às exigências do edital.

3.6 A escolha da forma presencial também considera a utilização desse procedimento, durante o período de transição legalmente assegurado aos municípios de pequeno porte, constitui alternativa compatível com a organização administrativa municipal, sem afastar a necessidade de observância dos requisitos de habilitação, da análise objetiva das propostas e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo igualmente preservadas as condições de transparência, competitividade e controle dos atos praticados.

3.7 No que se refere à publicidade e à transparência do procedimento, a realização do pregão presencial não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, uma vez que o certame será divulgado pelos meios legalmente exigidos, assegurando-se aos interessados o acesso às informações necessárias à elaboração de suas propostas e o acompanhamento dos atos praticados durante a sessão pública. Destaca-se, ainda, que a sessão pública do Pregão Presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, em observância ao disposto no art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os atos praticados também registrados em ata circunstanciada, de modo a garantir a transparência da condução do certame, a rastreabilidade das decisões administrativas e a possibilidade de posterior verificação pelos órgãos de controle e demais interessados, com a juntada da gravação aos autos do processo licitatório após o encerramento da sessão.

3.8 A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, justifica-se pela natureza recorrente e variável das necessidades de manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e estruturas municipais, considerando que os serviços de soldagem e o fornecimento de ferro serão demandados conforme a identificação de desgastes, avarias, necessidade de reforços estruturais e realização de reparos, não sendo possível estabelecer previamente o momento exato ou a quantidade de intervenções necessárias ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. A utilização desse sistema permite que a Administração solicite os serviços e materiais de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, favorecendo o planejamento das despesas e evitando a aquisição antecipada de materiais que possam permanecer sem utilização.

3.9 Diante dessas considerações, entende-se que a realização da licitação na modalidade Pregão, sob a forma presencial, com utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui alternativa compatível com as necessidades do Município de Marema/SC e com o regime jurídico aplicável à Administração Municipal, considerando o período de transição previsto na legislação, as condições administrativas existentes e as características do objeto pretendido. A medida busca assegurar a seleção de fornecedor apto à prestação dos serviços de soldagem e ao fornecimento dos materiais metálicos necessários, mediante procedimento público, competitivo e devidamente documentado, preservando a observância das exigências legais de publicidade, transparência e controle, de modo a contribuir para a adequada manutenção do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado

nos termos do Art. 84 da Lei 14133/2021, em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas poderão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE-SC, e decreto municipal nº 186/2025.

4.2 Os quantitativos previstos na Relação de Itens constituem estimativas das necessidades municipais para o período inicial de 12 (doze) meses, estabelecidas com base nas demandas de manutenção e conservação dos bens públicos, não representando obrigação de contratação integral pela Administração. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias e Departamentos Municipais, observados os quantitativos disponíveis e os preços unitários registrados.

4.3 Considerando a natureza variável das demandas de manutenção, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações que observarão as características de cada intervenção, com definição dos quantitativos de horas de soldagem e de ferro necessários à realização dos reparos e reforços estruturais, sem exigência de proporcionalidade fixa entre os itens integrantes do lote. A empresa detentora da ata deverá atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observadas as especificações, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos materiais e de execução dos serviços nas condições estabelecidas no edital e na respectiva ata, não obrigando a Administração à contratação dos quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para atendimento da demanda, desde que devidamente motivada, conforme disposto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da obrigação e as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as respectivas solicitações observar os limites quantitativos registrados e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

4.6 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante sua vigência, observadas as condições legais aplicáveis, sendo que eventual instrumento contratual possuirá prazo de vigência próprio, definido de acordo com a natureza do objeto, as necessidades da Administração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de validade da ata que lhe deu origem.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO CRITÉRIO DE AGRUPAMENTO EM LOTES

5.1 O objeto da presente contratação será organizado em lote único, composto por dois itens que compreendem a prestação de serviços de soldagem, com fornecimento dos insumos necessários à sua execução, e a aquisição de barras e chapas de ferro em diferentes bitolas e dimensões, destinados à realização de reparos, reforços estruturais, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos, implementos agrícolas, prédios públicos e demais estruturas utilizadas pelo Município de Marema/SC.

5.2 O agrupamento dos itens justifica-se pela relação operacional existente entre os serviços de soldagem e os materiais metálicos empregados na execução de determinadas intervenções, considerando que diversos reparos e reforços estruturais dependem da utilização de barras e chapas de ferro com características específicas. A contratação de fornecedores distintos para essas atividades poderia ocasionar dificuldades na coordenação dos atendimentos e atrasos na disponibilização dos materiais, especialmente diante da inexistência de estoque municipal suficiente

para suprir todas as necessidades de manutenção, prolongando a indisponibilidade de máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

5.3 A reunião dos itens em lote único busca assegurar maior eficiência na execução das demandas, permitindo que a empresa contratada seja responsável tanto pela realização dos serviços de soldagem quanto pelo fornecimento do ferro necessário aos reparos, evitando a dependência de contratações distintas para a conclusão de intervenções que exigem a utilização conjunta desses recursos. A medida também favorece a organização dos atendimentos, a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, bem como o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, considerando que a necessidade de manutenção pode surgir de maneira imprevista e exigir providências em curto espaço de tempo. Dessa forma, o agrupamento tem por finalidade reduzir os riscos de interrupção das atividades municipais e proporcionar maior eficiência operacional, devendo sua vantagem técnica e econômica estar demonstrada nos documentos de planejamento da contratação, conforme o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE 1

Item	Características	Unid.	Qtde Esimada	Valor Unt.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE Barras/chapas de ferro em diversas bitolas e tamanhos para uso em reforços, consertos em maquinas, equipamentos e veículos, confecção de grades de boca de lobo, reparos em portões e demais necessidades da prefeitura municipal, secretarias e departamentos.	kg	2400	**R$ 22,84**	**R$ 54.816,00**
2	Contratação de empresa especializada em Serviços de soldagem com inclusão de Matérias (solda arame mig, eletrodos, gás, etc) aplicados na manutenção preventiva e corretiva de maquinas, equipamentos, veículos, bem como para manutenção de bens imóveis, e demais necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias e departamentos. (Todos os custos necessários à execução, incluindo a disponibilização de maquinário industrial, ferramentas de corte, gases industriais, eletrodos, energia elétrica, lubrificantes, EPIs e transporte dos objetos (quando necessário), serão de inteira responsabilidade da contratada.)	horas	1500	**R$ 144,58**	**R$ 216.870,00**
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:	**R$ 271.686,00**

5.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas nesta contratação, compreendendo impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por despesas já compreendidas nos preços registrados.

5.5 O valor cotado para os serviços de soldagem deverá compreender todos os insumos e recursos necessários à sua adequada execução, incluindo eletrodos, arames, gases industriais, materiais de consumo, equipamentos e ferramentas indispensáveis à realização dos trabalhos, enquanto as barras e chapas de ferro destinadas à execução de reparos e reforços estruturais serão remuneradas separadamente, conforme o quantitativo efetivamente fornecido e o preço unitário registrado para o respectivo item. Essa distinção tem por finalidade assegurar a correta composição dos custos e evitar cobranças em duplicidade, considerando que os materiais de soldagem já integram o valor da hora trabalhada, ao passo que o ferro utilizado nos reforços constitui fornecimento específico, cuja quantidade dependerá das características de cada intervenção.

5.6 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades de manutenção identificadas pela Administração Municipal, mediante solicitações que indicarão os serviços de soldagem a serem realizados e as quantidades de ferro necessárias à respectiva intervenção, considerando que cada reparo ou reforço estrutural apresenta características próprias, podendo demandar diferentes quantitativos de mão de obra e materiais, sem exigência de proporcionalidade fixa entre os itens que compõem o lote. Dessa forma, a empresa contratada será responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais necessários, observados os preços unitários registrados, os quantitativos autorizados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 Os serviços de soldagem deverão ser executados por profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com a natureza das intervenções, mediante a utilização de técnicas, equipamentos e materiais adequados às características das peças e estruturas submetidas à manutenção, de modo a assegurar a resistência, a segurança e a durabilidade dos reparos realizados, especialmente quando destinados a componentes de máquinas, veículos e equipamentos sujeitos a esforços mecânicos, vibrações e condições intensivas de utilização.

6.2 A contratada deverá dispor de máquinas de solda, equipamentos de corte, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo eletrodos, arames de soldagem, gases industriais e outros insumos exigidos pelas características de cada intervenção, mantendo-os em condições apropriadas de funcionamento e segurança, sem que sua utilização represente custos adicionais à Administração, uma vez que tais despesas deverão estar compreendidas no preço registrado para a hora de serviço.

6.3 A execução dos reparos deverá observar as condições das peças e estruturas existentes, compreendendo, quando necessário, a preparação das superfícies, remoção de resíduos, oxidação e materiais que possam comprometer a qualidade da soldagem, bem como os procedimentos de corte, ajuste, posicionamento, fixação e acabamento indispensáveis à adequada realização dos trabalhos. As intervenções deverão apresentar resistência e acabamento compatíveis com sua finalidade, evitando falhas de soldagem, deformações excessivas ou outras irregularidades que possam comprometer a funcionalidade e a segurança dos bens reparados.

6.4 As barras e chapas de ferro fornecidas deverão apresentar qualidade compatível com sua aplicação, sendo constituídas de materiais novos, em condições adequadas de utilização, livres de deformações, trincas, corrosão excessiva ou outros defeitos que comprometam sua resistência e durabilidade. As bitolas, espessuras, dimensões e demais características dos materiais serão definidas conforme as necessidades de cada intervenção, considerando sua aplicação em reforços estruturais, reparos de máquinas e equipamentos, confecção de grades, manutenção de portões e demais estruturas metálicas utilizadas pelo Município.

6.5 O fornecimento do ferro deverá observar as especificações e os quantitativos previamente autorizados pela Administração Municipal, considerando que as características dos materiais

necessários poderão variar de acordo com a natureza e a complexidade dos reparos. Nas intervenções que demandarem serviços de soldagem e utilização de barras ou chapas de ferro, a contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os procedimentos empregados, de modo a permitir a execução adequada dos trabalhos, sem atrasos decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários.

6.6 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades de soldagem, corte e manuseio de materiais metálicos, cabendo à contratada disponibilizar e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como adotar medidas destinadas à prevenção de acidentes, à proteção dos trabalhadores e à preservação dos bens e instalações municipais durante a realização das intervenções.

6.7 Os serviços e materiais deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às condições indicadas nas respectivas solicitações, não sendo admitida a utilização de materiais inadequados ou a execução de procedimentos que comprometam a resistência, a funcionalidade ou a segurança das estruturas reparadas. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais fornecidos, a contratada deverá providenciar as correções, substituições ou refazimentos necessários, sem custos adicionais à Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos para a regularização.

6.8 A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, respeitando as características originais das máquinas, equipamentos e estruturas, bem como as orientações técnicas pertinentes a cada intervenção, sendo vedada a realização de modificações, substituições de componentes ou utilização de materiais diferentes daqueles autorizados sem prévia concordância do responsável pelo acompanhamento dos serviços, de modo a assegurar o controle das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pela Secretaria solicitante, no qual serão indicados os serviços a serem realizados, os quantitativos de materiais necessários e o local de atendimento, considerando a necessidade de assegurar agilidade na realização dos reparos e evitar a paralisação prolongada de máquinas, veículos e equipamentos utilizados nas atividades municipais.

7.2 A execução dos serviços deverá ocorrer nas instalações da contratada ou nos locais indicados pela Secretaria solicitante, conforme as características dos bens e a natureza das intervenções necessárias, observadas as seguintes condições:

7.2.1 Os serviços de soldagem destinados à manutenção, recuperação ou confecção de estruturas fixas, como grades de bocas de lobo, corrimãos, portões e demais estruturas imóveis, deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos necessários à realização dos trabalhos, incluindo mão de obra, deslocamentos, materiais de soldagem, equipamentos, ferramentas e transporte.

7.2.2 Os serviços de manutenção em máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos que não possam ser removidos do local onde se encontram deverão ser executados no próprio local, sem cobrança adicional de despesas com deslocamento, transporte de materiais, ferramentas ou equipamentos.

Quando a natureza do reparo exigir a remoção do bem para execução dos serviços na oficina da contratada, os custos de retirada, transporte e posterior devolução serão de sua inteira responsabilidade.

7.2.3 Não será admitida a cobrança separada de valores a título de deslocamento, transporte ou mobilização, devendo tais custos estar considerados na composição dos preços ofertados, observadas as condições de mercado.

7.3 Os serviços executados nos locais indicados pela Administração deverão ocorrer, preferencialmente, durante o horário de expediente municipal, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, observadas as necessidades das Secretarias solicitantes e as condições estabelecidas nas respectivas autorizações.

7.4 O fornecimento das barras e chapas de ferro deverá observar as bitolas, espessuras, dimensões e quantidades solicitadas pela Administração, sendo os materiais disponibilizados de forma compatível com a execução dos serviços de soldagem, quando necessários à realização de reparos e reforços estruturais, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos e evitar atrasos decorrentes da indisponibilidade dos materiais.

7.5 Os materiais e serviços fornecidos/executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem características diferentes das especificadas ou condições inadequadas de utilização, devendo a contratada iniciar sua substituição no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor responsável designado pela Administração, cabendo-lhe verificar a conformidade dos trabalhos realizados, as horas efetivamente executadas, os quantitativos de ferro fornecidos e o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório do objeto e encaminhando os registros necessários para o recebimento definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

8.1 O recebimento dos serviços de soldagem e dos materiais fornecidos será realizado pelo responsável designado pela Administração Municipal, mediante conferência da conformidade com as solicitações autorizadas e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a qualidade dos reparos, as condições de funcionamento dos bens atendidos e a adequação dos materiais empregados.

8.2 Para fins de conferência e pagamento, a contratada deverá apresentar registro dos serviços executados, contendo a identificação do bem atendido, a descrição dos reparos realizados, as horas efetivamente trabalhadas e os quantitativos de ferro fornecidos, quando utilizados, cabendo à fiscalização verificar sua correspondência com os serviços e materiais autorizados, não sendo admitida a cobrança de horas de deslocamento, espera ou de materiais não fornecidos.

8.3 O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da regularidade dos serviços e materiais, podendo a Administração rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades ou desconformidades, cuja correção ou substituição será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao Município.

8.4 O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas identificadas posteriormente, permanecendo sua obrigação de realizar as correções necessárias, observadas as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A contratada será responsável pela qualidade dos serviços de soldagem executados e dos materiais empregados, devendo corrigir ou refazer, sem custos adicionais à Administração, os reparos que apresentarem falhas ou defeitos comprovadamente decorrentes de execução inadequada, incluindo as despesas necessárias à regularização, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A responsabilidade da contratada não abrangerá danos decorrentes de acidentes, utilização inadequada ou desgaste natural dos componentes, desde que não relacionados a falhas na execução dos serviços, permanecendo asseguradas as garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Compete à Administração identificar as máquinas, veículos, equipamentos e estruturas que necessitem de manutenção, indicar os serviços de soldagem e os materiais necessários à realização dos reparos e reforços estruturais, emitir as respectivas autorizações, disponibilizar os bens nos locais e horários previamente informados e fornecer as informações necessárias à adequada execução dos trabalhos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe ainda:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada/fornecedor registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada/fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

11.1 A Contratada/Fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Executar os serviços de soldagem e fornecer os materiais metálicos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as solicitações emitidas pela Administração, assegurando a qualidade dos reparos e reforços realizados, bem como a disponibilidade de profissionais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao atendimento das demandas municipais, observados os prazos e as condições de execução contratualmente estabelecidos.

11.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais de soldagem, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, tributos, seguros e demais encargos incidentes sobre a contratação, ressalvado o fornecimento de barras e chapas de ferro, que será remunerado separadamente, conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e os preços unitários registrados.

11.1.3 Disponibilizar estrutura operacional adequada à realização dos serviços em suas instalações ou nos locais indicados pela Administração, conforme as características de cada intervenção, responsabilizando-se pelo transporte de máquinas, equipamentos e materiais, quando necessário, de modo a assegurar o atendimento das solicitações nos prazos estabelecidos, sem transferir ao Município despesas adicionais decorrentes da localização de suas instalações.

11.1.4 Fornecer barras e chapas de ferro nas bitolas, espessuras, dimensões e quantidades autorizadas pela Administração, utilizando materiais novos e em condições adequadas de aplicação, bem como assegurar sua disponibilidade para a execução dos serviços de soldagem, evitando atrasos ou interrupções decorrentes da falta de materiais necessários aos reparos.

11.1.5 Executar somente os serviços previamente autorizados, observando os quantitativos de horas de soldagem e de ferro necessários a cada intervenção, cabendo à contratada comunicar ao responsável pela fiscalização qualquer necessidade de alteração ou complementação identificada durante os trabalhos, ficando a execução de serviços adicionais ou o fornecimento de materiais excedentes condicionados à autorização da Administração.

11.1.6 Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, bem como substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se, ainda, pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

11.1.7 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observando as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção e à adoção de procedimentos seguros na execução dos serviços de soldagem.

11.1.8 Indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração Municipal, prestando os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais e o atendimento das solicitações, bem como comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas quando necessário.

11.1.9 Apresentar, sempre que solicitado, os registros e informações necessários à conferência dos serviços executados e dos materiais fornecidos, especialmente quanto à identificação dos bens atendidos, à descrição dos reparos, às horas efetivamente trabalhadas e aos quantitativos de ferro utilizados, permitindo o adequado acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

11.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

11.1.11 Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, observando as disposições do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

14.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15 DO REAJUSTE.

15.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17 DA JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 188/2021
17.1 Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Marema/SC, 12 de outubro de 2026

Cleodeson Gatti
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 387/2026

MAURI DAL BELLO:77411650978
Assinado de forma digital por MAURI DAL BELLO:77411650978
Dados: 2026.11.12 16:52:27 -03'00'